



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

1

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 847-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

_Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2013.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO n.º: 068/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de setembro de 2013

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Figueira - Rua Dr. Zoilo Meira Simões, n.º. 410, Centro.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. VALDIR GARCIA, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º. 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min do dia 17 de setembro de 2013**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueira, sito à Rua Dr. Zoilo Meira Simões, n.º.410, Centro e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supracitado, **iniciando-se às 09h00min do dia 17 de setembro de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Figueira com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n.º 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame à **Registro de Preços de empresa** especializada em Assessoria Técnica e Administrativa na área de Administração de Empresas, Gestão Pública, Serviço Social e Gestão de Projetos, para o período de 12 (doze) meses, 20 (vinte) horas semanais, destinado a assessorar a Secretaria de Administração desta Municipalidade e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia (anexo I).



1.2. Os preços da contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. O serviço será realizado de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do presente edital.

1.4 Devem estar incluídas no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e cujo Contrato Social, Estatuto Social e/ou documento emitido pela Junta Comercial faça menção expressa ao ramo de atividade objeto da licitação.

2.2 - Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Figueira, Estado do Paraná.

2.3 - Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

2.4 - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.5 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6 - DA IMPUGNAÇÃO

2.6.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Figueira-PR, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX ou via email. A petição deverá ser protocolada na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Figueira-PR.

2.6.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.7. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



2.9. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: Estatuto Social, Contrato Social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, dentre os documentos mencionados no item 6.1.1, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

b) Tratando-se de procurador: Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

3.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

3.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar:

a) - Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado)

b) Declaração da Junta Comercial ou documento emitido pela Receita Estadual ou Federal que comprove essa situação.

c) Registro da empresa como pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná - **CRA/PR**.

d) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, compatíveis com o objeto do presente certame, registrado no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**.

e) Registro da empresa como pessoa Jurídica no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – **CAU/PR**

f) Registro da empresa como pessoa Jurídica no Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS/PR**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

4.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

4.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº .052/2013

REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE DA PROPONENTE

EMAIL DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .052/2013

REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE DA PROPONENTE

EMAIL DA PROPONENTE

DATA

4.4. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

4.8. Serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.



4.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

4.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. O envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade dos serviços;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total global, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e

escrito por extenso.

m) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos;

n) Prazo de pagamento Até o 30 (trinta) dias do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

o) Data da apresentação.

p) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00);

q) O valor total deverá ser composto do valor unitário, sendo este em conformidade com a alínea anterior, multiplicado pela quantidade solicitada.

r) Não obstante, o tipo "**Menor preço Unitário**", o licitante não poderá apresentar os itens descritos nas planilhas com valores superiores aos apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.2 - Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame. A empresa que não apresentar essa declaração será desclassificada do certame.

5.3 - Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.



5.5 - Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6 - O valor Global máximo do presente certame será de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, divididos 12(doze) vezes de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

5.7 - Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital.

5.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.9 - Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10 - Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Figueira.

5.11 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

5.12 - Não será aceito Proposta de Preços via fax.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;
- f) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante, correspondente ao atual exercício;

6.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, exigíveis e apresentados com o devido **registro na Junta Comercial ou órgão do registro de contrato social da empresa, conforme previsão legal**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, ressalvada a hipótese de empresa constituída há menos de 01 ano.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b)** Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c)** Declaração de Responsabilidade Técnica dos Profissionais da Empresa; modelo do Anexo X;
- d)** Comprovação de registro de no mínimo um profissional ligado a empresa, junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do Estado do Paraná;
- e)** Comprovação de vínculo do profissional na área de Administração de Empresas com o proponente (através de carteira de trabalho devidamente registrada pela empresa ou contrato de trabalho registrado).
- f)** Registro da empresa como pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná - CRA/PR.
- g)** Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, compatíveis com o objeto do presente certame, registrado no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ.
- h)** Registro da empresa como pessoa jurídica no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR
- i)** Comprovação de vínculo do profissional na área de Arquitetura e Urbanismo com o proponente (através de carteira de trabalho devidamente registrada pela empresa ou contrato de trabalho registrado).
- j)** **Registro da empresa como pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Serviço Social - **CRESS/PR.**
- k)** **Comprovação de vínculo do profissional** na área de Serviço Social com o proponente (através de carteira de trabalho devidamente registrada pela empresa ou contrato de trabalho registrado).



6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Os documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **Menor preço Global** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo



de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Global**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados por item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **1%**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do Item.

7.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

7.11. Após passada pela análise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, nova tabela de preços com valores devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **As razões do recurso devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Figueira, não sendo admitido recursos interpostos via FAX ou via e-mail.**

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

8.7 A empresa, como condição de assinatura do contrato administrativo deverá apresentar a proposta atualizada no prazo de **03 (três) dias úteis**.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Dentro da quantidade e necessidade prevista, não podendo ser alteradas as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

9.1. O prazo de prestação dos serviços licitados será até **12 MESES** contados da homologação do presente Registro de Preços.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados de acordo com a ordem de serviço emitida pelos responsáveis da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Licitador poderá:

- a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO



11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 7.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

11.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

11.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

11.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

11.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto licitado.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. As Autorizações para prestação do serviço objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

12.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CNDT) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

13.2. A Proponente Vencedora deverá no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Prestação do Serviço (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1.2 letras "c",



“d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Figueira-PR, Estado do Paraná, poderá ser aplicado a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Figueira-Pr, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de execução, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **n.ºs:**

03.00 Administração finanças e planejamento

03.02 Administração financeira

2.007 Gestão de Política de Planejamento e Orçamento

23 33. 90.39.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Figueira-Pr, Estado do Paraná.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

18.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.9. Ao interesse do Licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

18.10. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

18.11. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria responsável.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.13. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Figueira, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva-Pr, Estado do Paraná.

18.15. - Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Figueira Estado do Paraná, via e-mail, sem nenhum custo por parte do solicitante.



18.16. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta de Credenciamento
- Anexo III – Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Declaração de cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93
- Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de autenticidades das copias.
- Anexo VII - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços
- Anexo IX- Modelo Termo de Renuncia
- Anexo X – Declaração de Responsabilidade técnica.
- Anexo XI – Modelo Autorização de Crédito

Figueira, 04 de setembro de 2.013

Edilson Francisco da Costa
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013

TERMO DE REFERENCIA

1 - considerando a necessidade da Prefeitura Municipal em viabilizar a necessidade do Departamento Municipal de Administração, sirvo-me do presente para solicitar com a máxima urgência os procedimentos licitatórios para Registro de Preços de empresa especializada em Assessoria Administrativa na área de Administração de empresas, gestão pública, serviços sociais e gestão de projetos, com horário de 20 (vinte) horas semanais e período de 12 (doze) meses, com valor aproximado de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) divididos em 12 vezes.

2 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1. O Objeto descrito neste termo, parte integrante deste edital, deverão ser seguidos na íntegra.

2.2. A empresa proponente se obrigará a disponibilizar os profissionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.1. O envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade dos serviços;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total global, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e

escrito por extenso.

m) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos;

n) Prazo de pagamento Até o 30 (trinta) dias do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

o) Data da apresentação.

p) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00);

q) O valor total deverá ser composto do valor unitário, sendo este em conformidade com a alínea anterior, multiplicado pela quantidade solicitada.

r) Não obstante, o tipo "**Menor preço Unitário**", o licitante não poderá apresentar os itens descritos nas planilhas com valores superiores aos apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



3.2 - Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame. A empresa que não apresentar essa declaração será desclassificada do certame.

3.3 - Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

3.5 - Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.6 - O valor Global máximo do presente certame será de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais),** divididos 12(doze) vezes de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

3.7 - Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital.

3.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.9 - Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.10 - Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Figueira.

3.11 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

3.12 - Não será aceito Proposta de Preços via fax.

3.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;
- f) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante, correspondente ao atual exercício;

6.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, exigíveis e apresentados com o devido **registro na Junta Comercial ou órgão do registro de contrato social da empresa, conforme previsão legal**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, ressalvada a hipótese de empresa constituída há menos de 01 ano.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b)** Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c)** Declaração de Responsabilidade Técnica dos Profissionais da Empresa; modelo do Anexo X;
- d)** Comprovação de registro de no mínimo um profissional ligado a empresa, junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do Estado do Paraná;
- e)** Comprovação de vínculo do profissional na área de Administração de Empresas com o proponente (através de carteira de trabalho devidamente registrada pela empresa ou contrato de trabalho registrado).



- f)** Registro da empresa como pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná - CRA/PR.
- g)** Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, compatíveis com o objeto do presente certame, registrado no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ.
- h)** Registro da empresa como pessoa jurídica no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR
- i)** Comprovação de vínculo do profissional na área de Arquitetura e Urbanismo com o proponente (através de carteira de trabalho devidamente registrada pela empresa ou contrato de trabalho registrado).
- j) Registro da empresa como pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR.
- k) Comprovação de vínculo do profissional** na área de Serviço Social com o proponente (através de carteira de trabalho devidamente registrada pela empresa ou contrato de trabalho registrado).



ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 052/2013 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____,
portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de
responsável legal pela proponente _____, vem, pela
presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor
_____, Carteira de Identidade RG nº _____,
e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada
por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e
propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para
renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 0523/2013 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de
fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade
da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666,
de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF/MF número)



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



ANEXO V

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 052/2013 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)

**ANEXO VI**MODELODECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.013

À Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. _____/2013-PMF

A empresa.....,
inscrito no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº.
....., sito à Rua (Av)
.....no Município de
....., por intermédio de seu representante legal o
Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município
de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA

CNPJ Nº.

PROPRIETARIA:

SOCIA – GERENTE

CPF sob nº.

**ANEXO VII****MODELO****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local..... de de 2.013

À Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. _____/2013-PMF

A empresa.....,
inscrito no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº.
....., sito à Rua (Av)
.....no Município de
....., por intermédio de seu representante legal o
Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município
de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito, especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

EMPRESA

CNPJ Nº.

PROPRIETARIA:

SOCIA – GERENTE

CPF sob nº.



ANEXO VIII

MODELO

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Figueira

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, cidade _____ Estado _____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013**, com vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



ANEXO IX

MODELO

TERMO DE RENUNCIA (Opcional)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 052/2013 – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF/MF número)

ANEXO X



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013**

O abaixo assinado, _____, Identidade N.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.S^{as}. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Administrador (eres):

Nome:

CRA:

Assinatura:

OUTROS PROFISSIONAIS

Declaramos que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

REGISTRO:

PROPONENTE:

ANEXO XI



MODELO

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr

Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada, dispensará qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências porventura existentes entre o valor faturado e o valor do crédito serão tratados junto à Prefeitura Municipal.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da Empresa)

Assinatura do representante legal
Nome
Cargo